



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Diretor Presidente do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, denominado simplesmente como FUNDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este FUNDO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este FUNDO.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNDO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste FUNDO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNDO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
- 3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
- 3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
 - 3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
 - 3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o FUNDO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao FUNDO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
- 3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
- 5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
- 5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
- 5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNDO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNDO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNDO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNDO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNDO.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNDO.
- 6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNDO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Pérola/PR, 06 de novembro de 2023.

Valmir Antonini da Silva
Diretor Presidente do FASPEL



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este FUNDO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- Preenchimento das Informações Cadastrais
- Upload dos documentos
- Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este FUNDO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

- Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
- Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
- Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
- Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
- Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

6. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
7. Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Diretor Presidente do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, denominado simplesmente como FUNDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este FUNDO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2.Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este FUNDO.

1.3.O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNDO.

2.DO OBJETO

2.1.Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (BCB), passíveis de receber recursos deste FUNDO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2.É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNDO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1.A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2.O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3.As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1.O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2.Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3.As instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o FUNDO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6.O Credenciamento das Instituições junto ao FUNDO, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1.Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7.Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1.Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2.Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1.Estestar cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2.Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

4.2.3.Estestar sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4.Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1.Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRSPSP/SPSP/IMF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6.Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.8.Relatório de Due Diligence ANBIMA Seção da Instituição;

5.1.9.Relatório Due Diligence ANBIMA Seção dos Fundos;

5.1.10.Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais

5.1.11.Relatório de Rating;

5.2.Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.2.4.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.2.5.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.2.6.Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.2.8.Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3.Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4.Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6.DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastromento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNDO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2.Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3.A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4.Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, sem se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5.O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNDO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6.Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7.O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNDO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8.Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNDO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNDO.

6.9.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNDO.

6.10.Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

6.11.Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNDO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Pérola/PR, 06 de novembro de 2023.

Valmir Antonini da Silva
Diretor Presidente do FASPEL

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é 4 o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este FUNDO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1.Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

2.Os documentos Contrato Social, Due Diligence ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR

3.O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor

4.O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente

5.O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados

6.O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento.

Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siur.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

7.Obrigatoriedade de envio dos documentos:

DocumentoAdm / Gestor/ Instituição FinanceiraDistribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/ Corretoras

Atestado Fiscal MunicipalXX

Atestado Fiscal EstadualXX

Atestado Fiscal FederalXX

Atestado PrevidenciárioXX

Atestado de FGTSXX

Atestado TrabalhistaXX

Ato de Registro ou Autorização de FuncionamentoXX

Contrato SocialXX

Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição:X

Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos:X

Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais:X

Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)X

Contrato de DistribuiçãoXX

Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de FundosX

Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de InvestimentosX

Termo de Credenciamento de DistribuidorX

Termo de Credenciamento de Instituição Financeira BancáriaX

Termo de Credenciamento de Custodiante X

8.Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

a.Preenchimento das Informações Cadastrais

b.Upload dos documentos

c.Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este FUNDO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siur, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siur.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siur.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1.Acessar o Portal www.siu.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito".

2.Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

3.Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;

4.Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, escaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

5.Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, escaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

6.Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

7.Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA Nº 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – MARILUZ / PARANÁ

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: Lar dos Velhinhos São João Batista
CNPJ: 78.193.083/0001-70
BASE LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 017/2022
OBJETO: proporcionar melhorias na qualidade de vida dos idosos acolhidos na entidade, bem como proporcionar a aos residentes um ambiente acolhedor, alimentação saudável, aumentando o auto estíma do idoso.
VALOR DO CONTRATO: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 12(doze) parcelas, sendo que, mensalmente mediante apresentações da nota fiscal/ fatura sem emendas e nem rasuras, depósito em conta corrente.
Vigência:
Início: 03/01/2024
Término: 31/12/2024

Mariluz, 04 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/ PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Contratante

ASILO DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ: 78.193.083/0001-70
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA Nº 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – MARILUZ / PARANÁ

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: Abrigo São Francisco de Assis de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 80.291.081/0001-65
BASE LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 012/2021
OBJETO: Constitui sob medida protetiva de acolhimento, que se encontram com seus vínculos rompidos ou fragilizados, ou que tenha tido direitos ameaçados ou violados, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da infância.
VALOR DO CONTRATO: 181.912,50 (cento e oitenta e um mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 12 (doze) parcelas, sendo que, mensalmente mediante apresentações da nota fiscal/ fatura sem emendas e nem rasuras, depósito em conta corrente.
Vigência:
Início: 03/01/2024
Término: 31/12/2024

Mariluz, 04 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE MARILUZ/ PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Contratante

ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 80.291.081/0001-65
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA Nº 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – MARILUZ / PARANÁ

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade
CNPJ: 78.198.934/0001-77
BASE LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 013/2021
OBJETO: é prover o acolhimento e orientação sócio – educativa para criança e adolescentes, a fim de subsidiá-los na inserção social por meio da integração entre instituição/ família/ sociedade tendo subsídio a lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.
VALOR DO CONTRATO: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 12 (doze) parcelas, sendo que, mensalmente mediante apresentações da nota fiscal/ fatura sem emendas e nem rasuras, depósito em conta corrente.
Vigência:
Início: 03/01/2024
Término: 31/12/2024

Mariluz, 04 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE MARILUZ/ PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Contratante

CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE- CEMIC
CNPJ: 78.198.934/0001-77
Contratada

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schmidt Vilela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schmidt Vilela, 376, Centro, cidade de Tapejara/ PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº 211, Jardim Itália II, CEP 87060-655, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com o fim de promover crescimento no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) com o seguinte descumprimento:
Valor Total R\$ 62.400,00
Valor mensal R\$ 5.200,00
Total de meses 12
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do contrato de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 29 de dezembro de 2023.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Cleonice Caroline Pereira
Diretora
Contratante
Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda EPP
Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho Representante legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza
R.G.: 99967935 SSP/PR
2. Nome: Leana Thayse Gomes Pinheiro
R.G.: 88067720 SSP/PR



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 134/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.260,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
24 - 3.3.91.97.00.00 010000 APORTO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.260,00
Total Suplementação:	21.260,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
14 - 3.3.90.11.00.00 010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.260,00
Total Redução:	21.260,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 29/12/2023.

MARLON RANER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2023 - FAPI
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 - FAPI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Dezembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADO: M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 05.783.940/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019, CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM, IMPLEMENTAÇÃO DE RESERVA DE APOSENTADORIAS ESPECIAL EM PROCESSOS VIA JUDICIAL, NOÇÃO DE PRO-GESTÃO PARA OS RPPS.
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 30 de junho de 2024 contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2444/2024
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nº 1º. Conceder férias a Senhor JAIRO DE SOUZA, portador da carteira de identidade RG sob nº 9.212.075-9 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº, 052.329.629-06, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, nomeação a partir de 03 (três) de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023
DISPENSA Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 15, II e demais legislações aplicáveis, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 021/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO					
1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de PLOTAGEM DE ONIBUS, da secretaria de Esportes e Lazer, conforme termo de referência, parte integrante do presente edital.					
1.2 Objeto da contratação:					
LOTE 01 -		ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 06.502.754/0006-54			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
3	ENVELOPAMENTO COMPLETO DO ONIBUS VOLARE W9 EM COR SOLIDA (A SER ESCOLHIDA POSTERIORMENTE) EM VINIL AUTOMOTIVO; APLICAÇÃO SOBREPOSTA DE BRANCO, LOGOS E ATIVIDADES; APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFORADO IMPRESSO EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DA DURABILIDADE DA IMPRESSÃO; REMOÇÃO DE ADESIVOS ATUAIS E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, com design para aprovação da secretaria solicitante, INCLUIDO NO VALOR; INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, NÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER MATERIAL PARA O EXCELENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	M²	100	85,00	8500,00
Valor total				R\$ 8500,00	
2. CONDIÇÕES DA ENTREGA					
2.1 O Fornecedor dar-se-á sob a forma total, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE.					
2.2 NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.					
2.3 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da solicitação efetuada por Email, pela secretaria demandante.					
2.4 A Secretaria de Esportes e Lazer encaminhará modelo dos materiais gráficos para a realização da plotagem para que seja realizada a confecção. Não havendo modelo pré-definido pela secretaria solicitante a empresa contratada se compromete a fazer a arte layout dos materiais solicitados, bem como efetuar todas as alterações necessárias e encaminhar para aprovação antes da confecção. Em caso de plotagem feita em veículo a empresa deverá realizar as medições necessárias para a realização do serviço, bem como encaminhar layout para aprovação.					
3. DA VIGÊNCIA:					
3.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.					
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.					
4. MODOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 12, IV, VII e VIII)					
4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.					
5. DA SUBCONTRATAÇÃO					
5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.					
6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:					
6.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)					
Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2023.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4655/2024
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA